ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Agudo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

P O R T A R I A 13/92

Dispõe sobre a concessão de "adiantamento de vencimento" aos servidores da Câmara Municipal de Agudo.

Ver. ROMILDO HALBERSTADT, Presidente da Câmara Municipal de Agudo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fixar em 30% (trinta por cento) do total da remuneração do mês anterior, o percentual máximo que poderá ser concedido à título de adiantamento, aos servidores da Câmara Municipal de Agudo.

Art. 2º - O adiantamento autorizado a ser concedido com base nesta Portaria deverá ser protocolado entre os dias 05 e 20 do mês, e será descontado, integralmente, na folha de pagamento do mês de competência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1992.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

AGUDO, AOS 02 DE SETEMBRO DE 1992.

Ver. Romildo Halberstadt

Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Hasso Bräunig

Secretário